



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N° 009, de 22 de março de 1968

Retifica a Cláusula 310 da TSIB.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, na forma do que dispõe o art. 36, alínea “b”, do Decreto – lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, atendendo ao que foi proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e considerando parecer constante do processo SUSEP n° 7 335/67,

RESOLVE:

1. Retificar a expressão “Cláusula 310 da TSIB – Cobertura de Queda de Raio”, constante da Circular n° 13, de 17 – 11 – 67, da SUSEP, para “Cláusula 310 da TSIB – Danos Elétricos”.
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAUL DE SOUSA SILVEIRA
Superintendente